



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

MANUAL DE GESTÃO DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Diretoria-Geral
outubro/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

ÍNDICE

Capítulo 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	02
Capítulo 2 - DO INVENTÁRIO DE ATIVOS DE TIC.....	03
Capítulo 3 - DAS REGRAS DE DESFAZIMENTO DE ATIVOS DE TIC.....	03
Capítulo 4 - DO CICLO DE VIDA DE ATIVO DE TIC.....	04
Capítulo 5 - DAS COMPETÊNCIAS.....	04
Capítulo 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Capítulo 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Manual de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação define as diretrizes para o gerenciamento de ativos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. Para os fins deste Manual, considera-se:

- a) Ativo de TIC: meios de armazenamento, transmissão e processamento, bem como os sistemas de informação;
- b) Ativo Físico de TIC: equipamentos de tecnologia da informação e comunicação que percorrem todo o ciclo de vida de ativos em geral;
- c) Ativo Lógico de TIC: ferramentas de software e sistemas, restritos ao Ciclo de Vida de Ativos de TIC;
- d) Ciclo de Vida de Ativo de TIC: período compreendido entre a disponibilização do Ativo de TIC e o seu desfazimento, no âmbito da responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC);
- e) Área Demandante do Ativo de TIC: unidade organizacional responsável pela requisição do Ativo de TIC;
- f) Área Gestora do Ativo de TIC: unidade organizacional responsável por controlar o ativo de TIC em seu Ciclo de Vida;
- g) Inventário de Ativos de TIC: conjunto de informações necessárias para a gestão de ativos de TIC;
- h) Proprietário do Ativo de TIC: indivíduo ou unidade organizacional que figura como responsável pelo Ativo de TIC, Ativo Físico de TIC ou Ativo Lógico de TIC.

1.3. São considerados Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para os fins deste Manual:

- a) equipamentos de microinformática, tais como: microcomputadores, microcomputadores portáteis, *tablets*, monitores, equipamentos multifuncionais e de digitalização, impressoras e *nobreaks* de microcomputador;
- b) equipamentos de infraestrutura de TIC, tais como: salas-cofre, salas seguras, equipamentos de armazenamento, unidades e bibliotecas de fitas para cópia de segurança, *firewall*, servidores, equipamentos de rede e *nobreaks* de *datacenter*;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

c) softwares de infraestrutura de TIC, de desenvolvimento, de escritório/utilitários e os sistemas de informação adquiridos, desenvolvidos pelo Tribunal ou cedidos por outros Órgãos da Administração Pública.

Capítulo 2 - DO INVENTÁRIO DE ATIVOS DE TIC

2.1. O Inventário dos ativos de tecnologia da informação e comunicação observará o disposto em capítulo próprio do Manual de Procedimentos para Controle Patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, instituído pelo Ato Regulamentar GP n.º 12, de 28 de outubro de 2013, com as suas eventuais alterações.

2.2. O Inventário dos ativos de tecnologia da informação e comunicação deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações: "tipo de ativo", "formato", "localização", "informação sobre cópia de segurança", "importância do ativo para o negócio" e "proprietário do ativo".

2.3. O Inventário de Ativos de TIC contempla o subconjunto de ativos inventariados pela Coordenadoria de Material e Logística que são considerados Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos deste Manual.

2.3.1. Na ocorrência de Ativos de TIC que não façam parte daqueles inventariados pela Coordenadoria de Material e Logística, em conformidade com o Manual de Procedimentos para Controle Patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação procederá à realização de inventário complementar desses ativos.

Capítulo 3 - DAS REGRAS DE DESFAZIMENTO DE ATIVOS DE TIC

3.1. O desfazimento de ativos de tecnologia da informação e comunicação observará as disposições legais e normativas aplicáveis.

3.1.1. Não poderão ser indicados para desfazimento equipamentos em garantia, ressalvados os casos excepcionais, devidamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

motivados e instruídos com laudo técnico.

Capítulo 4 - DO CICLO DE VIDA DE ATIVO DE TIC

4.1. O Ciclo de Vida de Ativo de TIC compreende as seguintes etapas:

- a) Disponibilização: contempla as fases de recebimento do ativo de TIC, o cadastramento no sistema de controle aplicável e o fornecimento ao usuário final;
- b) Acompanhamento e Controle: contempla as fases de realização do Inventário de Ativos de TIC, acompanhamento das informações constantes no sistema informatizado e no inventário, manutenção dos registros do ativo constantes no Sistema de Material e Patrimônio e fornecimento de informações de acompanhamento, controle e auditoria, sob demanda;
- c) Movimentação e Desfazimento: contempla as fases de recebimento e encaminhamento de solicitações de movimentação de Ativos de TIC, bem como de desfazimento e baixa patrimonial, observando as rotinas, os procedimentos e os normativos, aplicáveis.

Capítulo 5 - DAS COMPETÊNCIAS

5.1. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

- a) homologar os registros dos ativos de TIC inventariados pela Coordenadoria de Material e Logística;
- b) comunicar à Coordenadoria de Material e Logística as alterações necessárias nos registros dos ativos de TIC constantes do Sistema de Material e Patrimônio;
- c) propor ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, para análise, a partir de critérios técnicos e/ou de economicidade, o fornecimento, o recolhimento, a substituição ou o desfazimento de ativos de TIC.

5.2. Compete à Coordenadoria de Material e Logística da Secretaria da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

- a) registrar e manter atualizados, no Sistema de Material e Patrimônio, os dados do ativo de TIC;
- b) alocar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

área responsável, os ativos de TIC, providenciando, quando necessária, sua movimentação;

c) realizar o Inventário dos ativos de TIC constantes do Sistema de Material e Patrimônio;

d) gerar relatórios a partir dos dados constantes do Sistema de Material e Patrimônio, quando demandados;

e) instruir processo de baixa patrimonial dos ativos de TIC destinados ao desfazimento.

Capítulo 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Aplicam-se aos ativos de TIC as disposições contidas no Manual de Procedimentos para Controle Patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, naquilo em que não conflitarem com o presente Manual.